

podem afastar por escrito, a avaliação curricular, sendo que, nesse caso a prova de conhecimentos terá a ponderação de 70 %.

17 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (35 \% \times PC) + (35 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Composição do Júri:

a) Presidente: Paulo Jorge da Silva Nogueira, Diretor de Serviços de Informação e Análise;

b) Vogais efetivos:

i) Andreia Cátia Jorge Silva da Costa, Chefe de Divisão de Monitorização de Programas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

ii) Luís António de Oliveira Serra, técnico superior da Divisão de Monitorização de Programas;

c) Vogais suplentes:

i) Álvaro Andrade de Carvalho, Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental;

ii) Nuno Augusto Alberto Miranda, Diretor do Programa Nacional para as doenças Oncológicas.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor-Geral da Saúde é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral da Saúde e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.
207400519

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 14398/2013

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de um posto farmacêutico móvel na localidade de Igreja, freguesia de Pechão, concelho de Olhão, distrito de Faro, cujo Aviso de abertura n.º 9142/2013, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 17-07-2013, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt:

Candidato(s) Admitido(s):

Farmácia da Penha, sita na Sé;

Farmácia Palma Batista, sita em S. Pedro;

Farmácia Alexandre, sita na Sé;

Farmácia Olhanense, sita em Olhão.

11 de novembro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207402309

Aviso n.º 14399/2013

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso público para a instalação de um posto farmacêutico móvel na localidade de Barrosa, freguesia de Vila Franca, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, cujo Aviso de abertura n.º 9144/2013, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 17-07-2013, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt

Candidatos Admitidos:

Farmácia Central, sita em Monserrate;

Farmácia Popular, sita em Darque;

Farmácia S. Domingos, sita em Monserrate;

Farmácia Cerqueira, sita em Ponte de Lima;

Farmácia Jotânia, sita em Portuzelo;

Farmácia Lanheses, sita em Lanheses;

Farmácia Abelheira, sita em Santa Maria Maior;

Candidato Excluído:

Farmácia Correia Lage, sita em Alvarães.

11 de novembro de 2013. — A vogal do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

207402325

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15275/2013

1. Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, autorizo a Parque Escolar, E.P.E. a assumir compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do mesmo artigo do referido diploma.

2. O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa a Parque Escolar, E.P.E., do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. A autorização referida no n.º 1 cessa no momento em que a Parque Escolar, E.P.E. passe a ter pagamentos em atraso.

4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de julho de 2013.

15 de novembro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207403013

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 15276/2013

A Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, regulamenta o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes estabelecendo a sua duração, os requisitos, as condições específicas a aplicar e a tramitação do processo prévio ao acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

De acordo com o disposto no artigo 8.º da referida Portaria, os trabalhadores abrangidos pelo Programa podem requerer, por escrito, a cessação do seu contrato de trabalho, entre 15 de novembro de 2013 e 28 de fevereiro de 2014, cumprindo definir o modo de entrega, os termos e os elementos que devem acompanhar o requerimento.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, determino:

1. O requerimento referido no n.º 1 do artigo 8.º da referida portaria é dirigido ao Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, seguindo o formato eletrónico constante na aplicação destinada a essa finalidade, cujo acesso é feito através do endereço www.dgeste.mec.pt/rmadocentes/.

2. Os requerimentos são apreciados durante o prazo em que decorrer o Programa, sendo objeto de decisão após o termo do prazo para apresentação de requerimentos.

3. A DGEstE disponibilizará no seu sítio eletrónico dedicado ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo destinado aos Docentes, disponível em www.dgeste.mec.pt/rmadocentes/ toda a informação necessária ao acompanhamento do referido Programa.

4. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

14 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207404926

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

Declaração de retificação n.º 1267/2013

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 14219/2013, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214,